



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787, CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 009/97

Data: 17 de fevereiro de 1997

Súmula: Concede desconto parcial no pagamento de Alvará para o exercício de 1997, nos casos que especifica.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o desconto no pagamento de Alvará para o exercício de 1997, nos percentuais de:

50% (cinquenta por cento) para pagamentos efetuados até 28/02/97;

30% (trinta por cento) para pagamentos efetuados até 31/03/97;

10% (dez por cento) para pagamentos efetuados até 30/04/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DO MATO GROSSO

Em 17 de fevereiro de 1997.


Vilmar Giachini
PREFEITO MUNICIPAL